



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO Nº 20/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o número 19.896.803/0001-02, com sede localizada a Avenida Eliomar Meira Xavier 289, centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **LUCIANO JUSTUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.719.433-7e do CPF nº 047.814.949-27, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento Na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de placas e adesivos de identificação no Prédio da Câmara Municipal de Telêmaco Borba decorrente do processo de dispensa nº 09/2018.

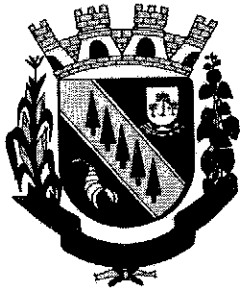
### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 1.006,41 (mil e seis reais e quarenta e um centavos) assim individualizados:

- a) 01 (uma) unidade de adesivo recorte Câmara Municipal medindo 2,06 X 2,10 com valor unitário e total de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)
- b) 01 (uma) unidade de adesivo perfurado vidro da frente medindo 2,10 X 2,06 com valor unitário e total de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)
- c) 01 (uma) unidade de placa em PVC para lavanderia 0,30 x 0,15 com valor unitário e total de R\$ 9,00 (nove reais)
- d) 01 (uma) unidade placa em PVC para banheiro medindo 0,30 X 0,15 com valor unitário e total de R\$ 9,00 (nove reais)
- e) 01 (uma) unidade placa em PVC para vigia 0,30 x 0,15 com valor unitário e total de R\$ 9,00 (nove reais)
- f) 01 (uma) unidade placa em PVC para o jurídico medindo 0,30 x 0,15 com valor unitário e total de R\$ 9,00 (nove reais)
- g) 01 (uma) placa em PVC para Finanças RH 0,30 x 0,15 medindo 0,30 x 0,15 com valor unitário e total de R\$ 9,00 (nove reais)
- h) 02 (duas) placas em PVC para elevador medindo 0,30 x 0,15 com valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) totalizando um valor de R\$ 18,00 (dezoito reais)



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

i) 02 (duas) placas em PVC espaço reservado para imprensa medindo 0,30 x 0,20 com valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos)

j) 01 (uma) placa em PVC para telefonista medindo 0,30 x 0,20 com valor unitário e total de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos)

k) 01 (uma) placa em PVC para banheiro feminino exclusivo de funcionários medindo 0,30 x 0,20 com valor unitário e total de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos)

l) 01 (uma) placa em PVC para a entrada medindo 0,36 x 0,36 com valor unitário e total de R\$ 24,65 (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

m) 02 (duas) faixas de vidro medindo 1,10 x 0,10 com valor unitário de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos)

n) 02 (duas) placas de aço para estacionamento exclusivo dos vereadores medindo 0,70 x 0,30 com valor unitário de R\$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos) totalizando um valor de R\$ 88,20 (oitenta e oito reais e vinte centavos)

o) 02 (dois) adesivos laterais de carro medindo 0,45 x 0,25 com valor unitário de R\$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos) totalizando um valor de R\$ 21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos)

p) 01 adesivo medindo 0,35 x 0,20 com valor unitário e total de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos)

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.44.00 - Material de Sinalização Visual e Afins.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento dos bens no valor da proposta de preços apresentada pela **CONTRATANTE** e estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato;

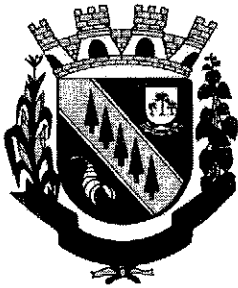
b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato,.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento.

b) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento

c) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

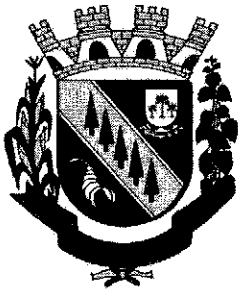
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 19 de abril de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/0001-21**  
**MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**  
**RG 4.147.618-4 CPF 566.037.209-06**



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**

**CNPJ 19.896.803/0001-02**

**LUCIANO JUSTUS DE OLIVEIRA**

**RG 8.719.433-7 CPF 047.814.949-27**

**FLÁVIO FLORES JUNIOR**

**ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**

**OAB - PR 54.248 CPF: 020.283.469-73**

Testemunhas:

**MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA**  
CPF: 071.532.439-09

**GUILHERME HENRIQUE RAMOS**  
CPF: 054.294.919-93

